



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001845/2026
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAL/LOCAL

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/06/2026 às 17:30 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, avaliação, adequação, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência do Município de Pajeú do Piauí/PI, visando atendimento integral às exigências da Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000, alterações promovidas pela LC nº 131/2009, critérios da Atricon, Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e demais normativos aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500,706

Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAJEÚ - PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
Processo Administrativo nº 001.00001845/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ**, estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, cuja a participação é **EXCLUSIVA AS PESSOAS JURÍDICAS** que se enquadrem na condição de ME/EPP sediadas no âmbito local/regional, nos termos propostos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, avaliação, adequação, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência do Município de Pajeú do Piauí/PI, visando atendimento integral às exigências da Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000, alterações promovidas pela LC nº 131/2009, critérios da Atricon, Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e demais normativos aplicáveis.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL.

2.2 UTILIZANDO A DEFINIÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, §2º, INCISOS I E II DO DECRETO MUNICIPAL 032/2023, CONSIDERA-SE COMO SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA.

2.3 O NÃO ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ACIMA CARACTERIZARÁ O DISPOSTO NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TORNANDO O ITEM/LOTE DE AMPLA DISPUTA, PARA EMPRESAS SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL (CONSIDERAR-SE-ÃO AQUELAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DO PIAUÍ).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.4 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.5.1 não se enquadram nas condições fixadas acima ou não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoas física ainda que em grupo;

2.5.3 Empresas ou empresários que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS DE INGRESSO E OPERAÇÃO NA PLATAFORMA ONDE SERÁ PROCESSADA A DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/06/2026 às 17:30 horas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida nesse edital.

3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4 FASE DE LANCES

3.4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste edital de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

3.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

3.4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (DEZ) reais**.

3.4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.1.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.6 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta READEQUADA, sendo fixado prazo no sistema, ficando o licitante informado que o não envio da proposta no prazo fixado acarretará a desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

4.5 Além da documentação solicitada no edital, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.8.2 A negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.9.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

4.9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.10 Havendo dúvida ou a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação a autoridade competente, conforme o caso, proceder-se-á com homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.6 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.6;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento em epígrafe será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10.12 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Pajeú - Piauí, 16 de junho de 2026.

MARINETE LOPES Assinado de forma digital
por MARINETE LOPES
LIMA:994877483
34
LIMA:99487748334
Dados: 2026.06.16 12:11:28
+03'00'

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPL-PMP/PI

ARYSSON RAMON Assinado de forma digital
por ARYSSON RAMON DIAS
DIAS DE
SOUZA:91956870
334
DIAS DE SOUZA:91956870334
Dados: 2026.06.16 12:11:44
+03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Central de Compras e SRP PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira) poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, como é o caso dos autos, sendo obrigatório ao licitante que apresentar o menor preço apresentar apenas a seguinte documentação de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1 Os documentos ou alterações quando consolidadas não necessitam estar acompanhados de todas as alterações devendo ser apresentada apenas a consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é uma exigência legal comum em licitações (Lei 14.133/2021) para comprovar a saúde financeira da empresa (habilitação econômico-financeira). Geralmente, solicita-se os documentos dos dois últimos exercícios sociais.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

4.1.1- O (s) Atestado (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente e, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá (ão) estar com a firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, avaliação, adequação, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência do Município de Pajeú do Piauí/PI, visando atendimento integral às exigências da Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000, alterações promovidas pela LC nº 131/2009, critérios da Atricon, Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e demais normativos aplicáveis.

1.2 A contratação compreenderá:

- 1.2.1 Diagnóstico técnico completo do Portal da Transparência;
- 1.2.2 Adequação às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
- 1.2.3 Organização, tratamento e inserção de informações e documentos;
- 1.2.4 Monitoramento contínuo dos indicadores de transparência;
- 1.2.5 Elaboração de relatórios técnicos periódicos;
- 1.2.6 Capacitação e orientação de servidores municipais;
- 1.2.6 Suporte técnico perante os Tribunais de Contas;
- 1.2.7 Acompanhamento das avaliações e auditorias relacionadas à transparência pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência pública e controle social, visando assegurar conformidade com:

- Constituição Federal;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Complementar nº 131/2009;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 14.133/2021;
- Diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
- Normativos e orientações emitidas pelos Tribunais de Contas.

2.2 A Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para promover a atualização, monitoramento e manutenção permanente do Portal da Transparência, garantindo regularidade das informações disponibilizadas ao cidadão e melhoria dos índices de avaliação institucional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação mostra-se necessária diante da crescente exigência dos órgãos de controle quanto à transparência da gestão pública, especialmente em relação aos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

3.2 A ausência de monitoramento técnico especializado pode ocasionar:

- Baixo índice de transparência pública;
- Descumprimento de obrigações legais;
- Apontamentos pelos órgãos de controle;
- Aplicação de penalidades administrativas;
- Comprometimento da imagem institucional do Município;
- Restrição ao controle social e acesso à informação.

3.3 Com a contratação pretendida, busca-se:

- Melhorar os indicadores de transparência pública;
- Garantir conformidade legal e institucional;
- Reduzir riscos de responsabilização administrativa;
- Aprimorar a organização das informações públicas;
- Possibilitar obtenção de certificações e selos de transparência do PNTP;
- Fortalecer a governança e o controle interno municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Diagnóstico Técnico:

4.1.1 Realização de levantamento técnico detalhado do Portal da Transparência, identificando inconsistências, ausências de informações, falhas estruturais e não conformidades perante os critérios do PNTP e órgãos de controle.

4.2 Plano de Adequação:

4.2.2 Elaboração de plano técnico contendo:

- a) Medidas corretivas;
- b) Cronograma de implementação;
- c) Prioridades de adequação;
- d) Recomendações técnicas e administrativas.

4.3 Adequação e Implementação:

4.2.3 Execução das medidas necessárias para adequação do Portal da Transparência, incluindo:

- a) Organização de informações;
- b) Estruturação de menus e categorias;
- c) Inserção e atualização de documentos;
- d) Padronização de conteúdos;
- e) Revisão de links e funcionalidades.

4.4 Monitoramento Contínuo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 Acompanhamento permanente da regularidade das informações disponibilizadas no portal, promovendo verificações periódicas e orientações corretivas.

4.5 Relatórios Técnicos:

4.5.1 Elaboração de relatórios mensais contendo:

- a) Situação do portal;
- b) Não conformidades identificadas;
- c) Medidas implementadas;
- d) Recomendações técnicas;
- e) Evolução dos índices de transparência.

4.6 Capacitação de Servidores:

4.6.1 Realização de orientação técnica e treinamento dos servidores responsáveis pela alimentação e gestão do Portal da Transparência.

4.7 Suporte Técnico Especializado:

4.7.1 Prestação de suporte técnico perante diligências, recomendações e avaliações dos Tribunais de Contas relacionadas à transparência pública.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 O valor global estimado da contratação é de (R\$ 22.200,00) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor estimado mensal de (R\$ 1.850,00), obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.

7. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

7.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal para contratação direta de serviços comuns.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação dos serviços de gestão pública ou transparência pública; através da apresentação de atestado de capacidade técnica onde possa demonstrar atuação junto a órgãos públicos, compatível com o objeto.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global dos serviços, observadas:

- a) Compatibilidade da proposta com o objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica mínima exigida;
- d) Atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e econômica financeira conforme definido no Anexo I do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da contratada:
 - 11.1.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas;
 - 11.1.3 Manter sigilo das informações;
 - 11.1.3 Disponibilizar suporte técnico adequado;
 - 11.1.4 Corrigir inconsistências identificadas;
 - 11.1.5 Emitir relatórios periódicos;
 - 11.1.6 Cumprir os prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da contratante:
 - 12.1 Disponibilizar acesso às informações necessárias;
 - 12.2 Designar fiscal do contrato;
 - 12.3 Efetuar os pagamentos devidos;
 - 12.4 Fornecer apoio institucional à execução dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, Relatório de execução dos serviços e Certidões de regularidade fiscal válidas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme segue: Órgão...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 500 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 500.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1 Com a contratação, espera-se:

- a) Elevação do índice de transparência pública municipal;
- b) Adequação integral às exigências legais;
- c) Redução de apontamentos pelos órgãos de controle;
- d) Aprimoramento da governança pública;
- e) Fortalecimento do controle social;
- f) Possível obtenção de selos e certificações do PNTP.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Pajeú do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Termo de Aprovação:

Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para o fornecimento do material, conforme discriminado no item V deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando a contratação do objeto, conforme descrição prevista neste Termo de Referência.

ARYSSON
RAMON DIAS DE
SOUSA:9195687
0334

Assinado de forma digital
por ARYSSON RAMON
DIAS DE
SOUSA:91956870334
Data: 2026.06.16
12:12:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Dispensa Eletrônica nº

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesa, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de monitoramento, avaliação, adequação, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência do Município de Pajeú do Piauí/PI, visando atendimento às exigências da legislação aplicável e dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP. Os serviços compreenderão:

- I — Diagnóstico técnico do Portal da Transparência;
- II — Adequação às exigências do PNTP;
- III — Organização, estruturação e inserção de dados e informações;
- IV — Monitoramento contínuo do portal;
- V — Elaboração de relatórios técnicos;
- VI — Capacitação e orientação de servidores;
- VII — Suporte técnico junto aos Tribunais de Contas;
- VIII — Acompanhamento das avaliações de transparência pública.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 12.527/2011;
- Demais normas aplicáveis à transparência pública e controle administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante execução continuada dos serviços técnicos especializados previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, já incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: _____;
- Projeto/Atividade: _____;
- Elemento de Despesa: _____;
- Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- I — Apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- II — Relatório mensal das atividades executadas;
- III — Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- IV — Atesto do fiscal do contrato.

§1º O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

§2º Havendo erro na documentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I — Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II — Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- III — Promover diagnóstico e monitoramento contínuo do Portal da Transparência;
- IV — Orientar os servidores municipais responsáveis pela alimentação do portal;
- V — Elaborar relatórios técnicos periódicos;
- VI — Prestar suporte técnico perante diligências e avaliações dos órgãos de controle;
- VII — Corrigir inconsistências identificadas no portal;
- VIII — Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual;
- IX — Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I — Disponibilizar acesso às informações e sistemas necessários à execução dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II — Designar fiscal do contrato;
- III — Efetuar os pagamentos devidos;
- IV — Fornecer apoio administrativo necessário à execução contratual;
- V — Comunicar formalmente eventuais inconsistências verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

§2º O fiscal poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e correções sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.2 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade.

§2º A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- I — 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;
- II — Até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução parcial;
- III — Até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A rescisão poderá ocorrer:

- I - Administrativamente;
- II - Amigavelmente;
- III - Judicialmente.

§2º A rescisão não afasta eventual responsabilização da parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA compromete-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas para proteção das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme os princípios da Administração Pública, disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pajeú do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ	PELA CONTRATADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Ordenador de Despesa CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Repres. XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADO